

15 de Setembro, do Quilombo da Bridade, alim
da sua propriedade - Rua Novo Barão, até a praça
da de São José, no Roda da Bridade.

Art. 2º - A Prefeitura de Bridade, por meio
do de sua Rua de capital importante da cidade,
devido seu prolongamento por um linha reta e
com a largura já definida na planta anexa,
da Rua ou de qualquer outra de largura.

Art. 3º - Para a desapropriação com a aplica-
ção da Prefeitura de Bridade, cria-se um crédito espe-
cial de R\$ 1.000,00 (um mil e quinhentos reais), de-
vidos para sua execução por meio do exco do

anexação do 1º de
Art. 4º - A Prefeitura de Bridade, em 1968, na data
de sua publicação, deverá arcar com o custo de
transferência do Prefeito Municipal de Bridade para
Br, em 17 de Setembro de 1968

Alfredo Rodrigues
Prefeito Municipal
Secretário

de: n: 94/68 -

Il. Honra Municipal de Bridade, do Sul, Brade,
do de Brade, Prefeito e ex-Prefeito Municipal, para
no a seguinte de:

Art. 1º - Para o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a contratar os serviços necessários de que-
relação com a Prefeitura Municipal de Brade,
União - Prefeitura Municipal de Brade, 100,00

União de Campesinos

(sem encargos novos), e 5% (cinco por cento) sobre o
 custo total de cada obra, sendo como encargos, pro-
 jetar, calcular, a execução (quando necessária),
 apresentar o orçamento morto (dos materiais) e pro-
 duzir a documentação técnica dos diversos estágios da obra.
 Art. 2º - O presente Dec. entrará em vigor na data de
 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeito Municipal de Bauracéia, 17 de dezembro de 1968

Assin. e Rubrica
 Prefeito Municipal
 Bauracéia
 Secretário

Dec. n.º 95/68 -

O Bauracéia Municipal de Bauracéia do Sul, Estado
 do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sancio-
 no o seguinte Dec.º -

Art. 1º - Para o Poder Executivo autorizado a man-
 dar contratar e implantar a importância de R\$ 400.000,00 (quar-
 tro mil e quatrocentos reais), para a construção da rede de caui-
 meto Rural Willy de propriedade de Sr. Willy, a ser
 na Bar. Mato-Aguirre, Campo Real - Bauracéia, de sua
 natureza para completar o pagamento da concessão de
 na Willy adquirida da Bauracéia, Bauracéia com
 autorizada pelo n.º 49/68 de 28/08/68.
 Art. 2º - O presente Dec. entrará em vigor na data de sua
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito do Bauracéia Municipal de Bauracéia do Sul
 em 17 de dezembro de 1968